



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Nota Técnica Nº 04/2020 – SMS/VE/VS

Teste Rápido – COVID19

A Secretaria de Saúde de Rubiatuba, por meio do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, orientados pelo CIEVS (Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde) vem por meio desta orientar quanto à realização do Teste Rápido de COVID19. Esta nota deve ser amplamente divulgada pelos profissionais de saúde de estabelecimentos privados e públicos.

O teste rápido do COVID19 é capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM), que são produzidos pelas células de defesa pelo corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com o vírus, por meio da coleta de uma gota de sangue. O resultado fica disponível no intervalo de 15 a 30 minutos após a realização.

Os anticorpos podem ser detectados com melhor sensibilidade **após o 7º dia de início dos sintomas**, dependendo do método, podendo ser realizado entre o sétimo e décimo dia. Existem limitações e variações de sensibilidade do teste conforme o tempo da doença.

O Ministério da Saúde, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº11/2020-DESF/SAPS/MS** informa que irá disponibilizar gradualmente testes rápidos para a detecção de anticorpos contra **SARS-CoV-2** aos serviços de saúde, recomendando a sua realização em **pessoas sintomáticas**, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

Prioritariamente:

1. Profissionais de saúde em atividade;
2. Profissionais de segurança pública em atividade;

COM

*Mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de **SÍNDROME GRIPAL**
E mínimo de 72 horas assintomáticos;

3. Pessoa com Diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade.

COM

*Mínimo 7 dias completos desde o início dos Sintomas de Síndrome Gripal.

Secundariamente:



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS PODER EXECUTIVO

Pacientes que apresentam Síndrome Gripal e se enquadram no Quadro de Suspeito para a COVID19, que estejam no período preconizado para a realização do Teste Rápido, após o 7º dia de início dos sintomas e que não se enquadram nos critérios de envio de exames para o LACEN.

A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático, antes da realização do teste, se deve a evidência de redução importante de viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um falso-negativo.

Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde e segurança ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho. Um resultado positivo determina afastamento de 14 dias, após o início dos sintomas. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa com Síndrome Gripal que reside no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança. Se o teste for positivo, o profissional contado deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. Se for negativo, pode retornar ao trabalho.

A ampliação da testagem para outros grupos populacionais faz parte da resposta nacional de enfrentamento da pandemia e está subordinada à sua dinâmica no País e à capacidade operacional dos serviços de saúde, conforme futuras recomendações.

Recomenda-se que os testes sejam disponibilizados aos pontos das Redes de Atenção à Saúde com maior contato com pacientes suspeitos de COVID-19, a saber:

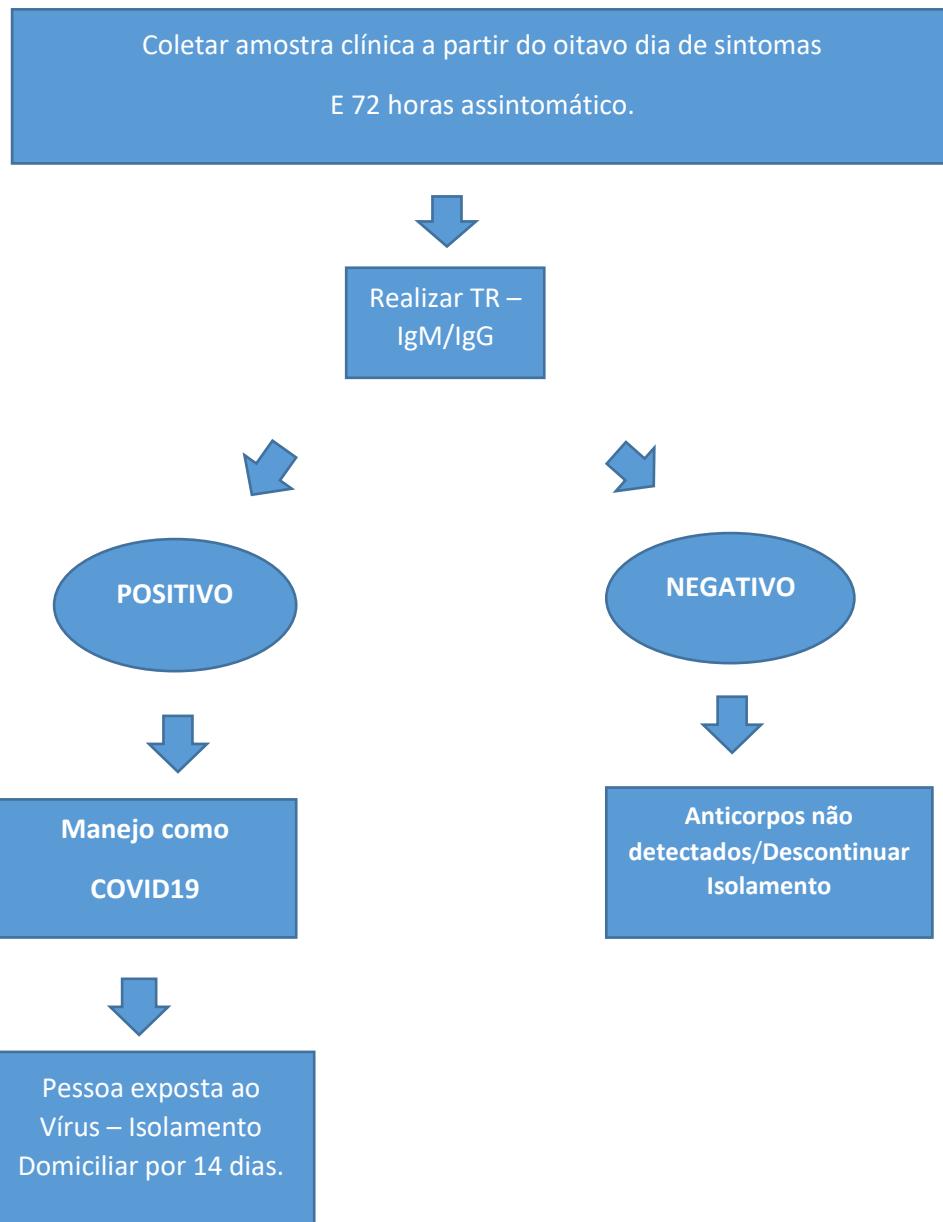
Ficará disponibilizado na Unidade Básica de Saúde I – Unidade Sentinel para Síndrome Gripal.

Com base nas orientações do Ministério da Saúde, conclui-se que o kit de teste rápido disponibilizado pelo Ministério da Saúde aos estados e municípios e os adquiridos por essa Secretaria de Saúde, poderão ser utilizados para realização de triagem sorológica em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus. Resultados positivos confirmam que o indivíduo foi contaminado pelo vírus em algum momento, porém resultados negativos não descartam infecção ou contato prévio.

- 1. FLUXOGRAMA** - para diagnóstico laboratorial de COVID-19 em profissionais ativos da área da saúde, da área de segurança e contatantes sintomáticos de profissionais de saúde e segurança em atividade com Teste Rápido para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2.



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS PODER EXECUTIVO



1 – Sangue total, plasma/soro, punção digital

2 – A fim de evitar a circulação da pessoa sintomática e a transmissibilidade, sugere-se realizar o teste após 72h sem sintomas.

2. ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO EM CAMPO PREFERENCIALMENTE



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS PODER EXECUTIVO

Aplicar o teste diretamente nos indivíduos após coletar gota de sangue por punção digital seguindo as recomendações do fabricante:

- lavar a mão do paciente com sabão e água morna ou limpe com uma compressa embebida em álcool. Deixe secar.
- massagear a mão sem tocar no local da punção, esfregando a mão na direção da ponta do dedo médio ou anelar.
- perfurar a pele com uma lanceta estéril. Limpe o primeiro sinal de sangue.
- esfregar suavemente a mão do pulso à palma da mão para formar uma gota arredondada de sangue sobre o local da punção.
- adicionar a amostra de sangue total da ponta do dedo ao teste usando um tubo capilar:
- tocar com a extremidade do tubo capilar no sangue até ficar cheio com aproximadamente 20 µL.
- O teste deve ser realizado imediatamente após a colheita das amostras. Não deixe as amostras a temperatura ambiente por períodos prolongados.

CASO SEJA REALIZADO EM AMOSTRAS DE SANGUE VENOSO OU SORO OU PLASMA

- as amostras podem ser armazenadas entre 2 e 8 °C até 7 dias.
- para armazenamento prolongado, as amostras de soro / plasma devem ser mantidas abaixo dos -20 °C.
- O sangue total colhido por punção venosa deve ser armazenado entre 2 e 8 °C, se o teste for realizado dentro de 2 dias após a colheita.
- não congele amostras de sangue total.
- permita que as amostras atinjam a temperatura ambiente antes do teste.
- as amostras congeladas devem ser completamente descongeladas e bem misturadas antes do teste. As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.
- se as amostras tiverem que ser transportadas, elas devem ser embaladas em conformidade com os regulamentos locais que cobrem o transporte de agentes etiológicos.
- Tubos com EDTA K2, heparina sódio, citrato de sódio e oxalato de potássio como anticoagulante podem ser usados para a colheita da amostra.



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS PODER EXECUTIVO

3. INSTRUÇÕES DE USO DO KIT COVID 19 – TESTE RÁPIDO – REALIZAÇÃO DO TESTE

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (SIMPLES) COM:

- Data do dia do exame
- No Registro ou / Prontuário / unidade hospitalar
- Documento identificação / telefone contato

IgG/IgM POSITIVO: Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgG/IgM POSITIVO:

* Aparecem duas linhas coradas. Uma linha corada sempre deve aparecer na região da linha de controle (C) e outra linha deve estar na região da linha IgG/IgM.

NEGATIVO: Uma linha corada aparece na região da linha de controle (C).

Não aparece nenhuma linha na região IgG/IgM.

INVÁLIDO: A linha de controle não aparece. Volume insuficiente de amostra ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para a falha na linha de controle. Reveja o procedimento e repita o teste com um novo teste. Se o problema persistir, pare de usar o kit de teste imediatamente e entre em contato com o seu distribuidor local.

4. REGISTRO NA UNIDADE APLICADORA DO TESTE

Na própria ficha de identificação deverá constar campo para preenchimento do resultado. Por exemplo:

Nome do Paciente	Nº do Teste	Unidade	Contato – Telefone	Resultado	Data



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

5. MODELO DE LAUDO – RESULTADO DO EXAME REALIZADO

TESTE COVID 19 – KIT IgG/IgM Teste Rápido

NOME

PACIENTE: _____

RESULTADO EXAME DATA: ____ / ____ 2020

() POSITIVO / REAGENTE IgM/ IgG POSITIVO () NEGATIVO / NÃO REAGENTE

Valor de referência: negativo/não reagente

Método: Imunocromatografia Limitações do teste:

1. O teste rápido IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é apenas para uso em diagnóstico in vitro. Este teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IgG e IgM para COVID19 em amostras de sangue total, soro ou plasma. Nem o valor quantitativo nem a taxa de aumento da concentração de anticorpos IgG ou IgM para COVID19 podem ser determinados por este teste qualitativo.
2. O teste rápido COVID19 IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) indicará apenas a presença de anticorpos IgG e IgM para COVID19 na amostra e não deve ser usada como o único critério para o diagnóstico de infecções por COVID19.
3. Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser considerados com outras informações clínicas disponíveis para o médico.
4. Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, sugerimos testes adicionais de acompanhamento usando outros métodos clínicos.

Um resultado negativo a qualquer momento não exclui a possibilidade de infecção por COVID19. 5. O Teste mostrará resultados negativos nas seguintes condições: O título dos



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS PODER EXECUTIVO

novos anticorpos para o coronavírus na amostra é inferior ao limite mínimo de detecção do teste ou o novo anticorpo para o coronavírus não apareceu no momento da colheita da amostra (Fase assintomática).

6. CONCLUSÃO

As medidas recomendadas estão passíveis de modificações frente alterações do quadro epidemiológico do município.

Rubiataba-Go, 05 de maio de 2020.

**José Luiz Fernandes
Presidente do Comitê de Crise Municipal**

**Deisi Aparecida Botter Fernandes
Secretaria Municipal de saúde**

**Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**